



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PORTARIA MUNICIPAL Nº157/2019**

*Instaura Processo Administrativo de Sindicância e designa Comissão Especial para apurar supostas irregularidades praticadas pela servidora municipal Thais Rodrigues De Oliveira, matrícula 604-1, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das suas atribuições legais que lhes são previstas no artigo 114, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, e em consonância com o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Municipais, Lei Complementar 220, 12 de junho de 2002 e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 145, 147 e 148 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, com objetivo de apurar os fatos objeto da requisição feita através do ofício nº 47/2019 pela Secretaria Municipal de Educação, praticados pela servidora municipal **Thais Rodrigues de Oliveira**, atendente infantil, matrícula 604 -1.

**Art. 2º** - Designar nos termos dos artigos 130, 131, 132, 134, 136 e 137, da Lei Complementar nº 220, de 12 de junho de 2002, a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores **SIONÉIA FERREIRA GONÇALVES SILVA, assistente administrativo, matrícula nº536-1, LUCINEI DE SOUZA DOMINGUES, agente de fiscalização, matrícula nº1046-1 e HANATIEL MOURA DOS SANTOS, agente de fiscalização, matrícula nº895-1**, sendo que este ocupará o cargo de presidente da comissão, responsáveis pela condução dos trabalhos necessários à apuração dos fatos narrados na denúncia, bem como proceder ao exame dos atos com fatos conexos que emergirem no curso da instrução.

**Art. 3º** - A Comissão Especial terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

**Art. 4º** - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

**§1º** - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

**§2º** - As reuniões da Comissão serão sempre registradas em Atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 5º** - Ratificar o ato de afastamento preventivo da servidora **Thais Rodrigues de Oliveira**, atendente infantil, matrícula 604 -1, da função de atendente infantil, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias, devendo a servidora passar a cumprir expediente na Secretaria da Escola Municipal Felícia Emiko Sakitani, com apresentação imediata e jornada a ser definida pelo superior hierárquico imediato.

**Art. 6º** - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Sindicância, a contar da intimação pessoal do Sindicante.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti, 25 de julho de 2019.

**EDILSON ZANDONA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
Dois Irmãos do Buriti-MS.